

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023**

Aos 25 dias do mês de julho de 2023, na sala da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, SAAE- MARIANA, o Sr. Remo Almeida Machado, Diretor Executivo, [REDACTED], portador da cédula de identidade Nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], doravante neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.810.515/0001-43, com sede na Rua Cônego Amando, nº 285– Bairro: São José, Mariana – MG, CEP 35.420-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). Adriana Lana Eduardo, [REDACTED] RG de Nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em 21 de julho de 2023, pelo Exmº Sr. Diretor, resolve registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE- MARIANA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES OPERACIONAIS DO SAAE - MG**, em estrita conformidade com as disposições de fornecimento dos documentos anexos, conforme planilha abaixo:

Itens	Código do material	Descrição/Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1176	Arame recozido BWG 18, bitola 1,24 mm; massa linear aproximada: 0,009 kg/m. Produzido com aço de baixo teor de carbono. Maleável e de fácil utilização em aplicações que exigem dobras e/ou torções.	GERDAU	KG	800	R\$ 16,12	R\$ 12.896,00

*Wabse*

*Opium*

*RL*

*d*

*Sajner*

		Largamente utilizado na construção civil, principalmente para fixar armaduras de concreto armado em obras de qualquer porte e também na amarração de peças industriais. Além de apresentar alta resistência, deve ser produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Apresentar excelente qualidade.					
5	1180	Arame farpado para cerca, rolo 500 metros, zincagem camada pesada, produzido de acordo com as normas da NBR 6317/2012.	MOTO	ROLO	130	R\$ 461,46	R\$ 59.989,80
9	1184	Pó de brita – material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Usado na construção civil: Obras de terraplenagem como material para sub-base, calçamento de piso pré-moldados e paralelos, identificação de rede e drenagem - usina de asfalto: Fabricação de massa asfáltica para recapeamento de estradas, avenidas e estabilizador do solo.	BEMIL	M³	500	R\$ 159,60	R\$ 79.800,00
12	4750	Bloco vazado de concreto simples para alvenaria 0,10 m. Classe A (Largura: 9 cm, Altura: 19 cm, Comprimento: 39 cm) componente para a execução de alvenaria, com função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, cuja área líquida é igual ou inferior a 75% da área bruta, para o uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo. Apresentar excelente	SÃO CAETANO	UNID.	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00

*Value*

*SA*

*Quinn*

*A*

*0aymer*



		qualidade. Conforme NBR: 6136/94.					
13	4751	Bloco vazado de concreto simples para alvenaria 0,15 m. Classe A (Largura: 14 cm, Altura: 19 cm, Comprimento: 39 cm) componente para a execução de alvenaria, com função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, cuja área líquida é igual ou inferior a 75% da área bruta, para o uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo. Apresentar excelente qualidade. Conforme NBR: 6136/94.	SÃO CAETANO	UNID.	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
15	3302	Bloco de concreto tipo "U", 9 cm, que atenda à NBR 15961-1.	NUNES	UNID.	3.000	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00
17	3304	Mourão de concreto estaca (escora), 10 x 9 x 10 cm, comprimento 2,20 m.	NUNES	UNID.	1.000	R\$ 169,90	R\$ 169.900,00
20	3307	Meio fio pré-moldado 40 x 80 x 15 cm	NUNES	UNID.	600	R\$ 63,32	R\$ 37.992,00
42	3319	Tinta Epóxi 1L, para interior/externo, cor a definir., Produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2010. Apresentar excelente qualidade.	MAZZA	UNID.	80	R\$ 191,25	R\$ 15.300,00
50	1207	Barra de aço 5/16", 8 mm. Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros. Categoria CA-50 com superfície nervurada.	GERDAU	UNID.	450	R\$ 38,66	R\$ 17.397,00
51	1208	Barra de aço 4,2 mm. Produzida rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros. Categoria CA-50	GERDAU	UNID.	800	R\$ 13,81	R\$ 11.048,00

		com superfície nervurada.					
52	1209	Barra de aço 1/2", 12,5 mm. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros. Categoria CA-50 com superfície nervurada	GERDAU	UNID.	150	R\$ 85,55	R\$ 12.832,50
53	1210	Barra de aço 3/4", 20 mm. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 – Barra 12 metros. Categoria CA-50 com superfície nervurada.	GERDAU	UNID.	150	R\$ 253,00	R\$ 37.950,00
54	1211	Lixa para parede - Grão 150. Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano, para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.	QUARTIZOLITE	UNID.	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
55	3320	Lixa para parede - Grão 80. Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano, para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.	QUARTIZOLITE	UNID.	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
57	3321	Lixa para ferro/metá - Grão 100. Lixa de ferro desenvolvido com costado de pano, para utilização principalmente em lixamentos de metais, em operações manuais, em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura. Apresentar excelente qualidade.	QUARTIZOLITE	UNID.	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
65	1222	Prego telheiro galvanizado, 18 x 36	GERDAU	KG	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
70	1240	Rufo externo galvanizado, corte de 20 cm, com 2 metros por peça, chapa 26.	SÃO RAFAEL	UNID.	200	R\$ 89,25	R\$ 17.850,00



83	1253	Solda branca (solda para calha) (50% Estanho x 50% Chumbo). Cada verga tem aproximadamente 5 mm x 5 mm x 250 mm.	BESTI	KG	100	R\$ 93,50	R\$ 9.350,00
87	3325	Caibro de parajú, com dimensões de 6,0 cm x 4,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido.	PARAJU	M	3000	R\$ 13,53	R\$ 40.590,00
88	4768	Peça de parajú, com dimensões de 14,0 cm x 6,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido.	PARAJU	M	1000	R\$ 36,50	R\$ 36.500,00
89	6694	Peça de parajú, com dimensões de 11,0 cm x 6,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido.	PARAJU	M	1000	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00
90	3326	Peça de parajú, com dimensões de 12,0 cm x 7,0 cm, comprimento a ser escolhido no ato do pedido.	PARAJU	M	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
96	3331	Madeirite de madeira pinus plastificada, 2,2 x 1,1 x 0,014 m, que atenda à norma NBR ISO 2426-1.	SULBRASIL	UNID.	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
101	3334	Telha cerâmica americana, 26 x 43 x 6 cm, que atenda à NBR 15310.	CBS	UNID.	5000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
107	3341	Fechadura tipo externa, inox, maçaneta faca, que atenda à NBR 14913.	STAM	UNID.	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
109	3343	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 25 mm.	STAM	UNID.	25	R\$ 11,20	R\$ 280,00
110	3344	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 30 mm.	STAM	UNID.	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
118	3357	Bacia sanitária de louça com caixa acoplada, cor branca (inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível), que atenda à norma NBR 15097.	ICASA	UNID.	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
119	3358	Lavatório de louça com coluna, cor branca,	ICASA	UNID.	15	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00

		tamanho médio, inclusive acessórios de fixação, torneira cromada e sifão cromado, que atenda à norma NBR 15097.					
121	4771	Torneira cozinha bancada bica móvel metal 1/4 volta - Especificações do produto: Torneira produzida em metal cromado cano em aço inox (corpo, tubo e alavanca). Acompanha acessórios para instalação (canopla e adaptador 3/4). - Tipo: Bica móvel 360° - Utilização: Cozinha - Instalação: de bancada - Mecanismo de abertura: 1/4 de volta (economia de água) - Bitola entrada de água: 1/2" (com adaptador de 3/4).	METALPLAS	UNID.	12	R\$ 50,92	R\$ 611,04
122	4772	Torneira lavatório banheiro bancada metal 1/4 volta - Especificações do produto: Torneira toda em metal, cano em aço inox com alta resistência. Alavanca metal cromada 1/4 de volta. Acompanha acessórios para instalação (porca e arruela) - Instalação: de bancada/mesa - Tipo: bica lavatório Luxo - Utilização: Banheiro - Bitola entrada de água: 1/2" (com adaptador de 3/4) - Mecanismo de abertura: 1/4 de volta.	METALPLAS	UNID.	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96
124	4474	Mecanismo reparo saída caixa acoplada universal duplo - Dados técnicos: Rosca de saída: 2" (60 mm); Altura ajustável de 210 mm a 340 mm; Ajuste independente para regulagem de descarga; Vedante de silicone; Temperatura máxima: 45% C.	ASTRA	UNID.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
125	3359	Forro flexível de PVC frisado branco, 4,00 x 0,20 x 0,008 m, que	PERMATTI	M²	500	R\$ 26,10	R\$ 13.050,00

*Valise*

*SA*

*[Handwritten signature]*

*Document*

*[Handwritten mark]*



		atenda à norma NBR 14285.					
126	3360	Acabamento tipo "U" de PVC branco, 4,00 x 0,03 x 0,011 m, que atenda à norma NBR 14285.	PERMATTI	UNID.	300	R\$ 31,46	R\$ 9.438,00
129	3363	Bucha plástica 10 x 50 mm (S10) de fixação tradicional para bases maciças (concreto, tijolos, alvenaria e outros), que atenda à norma NBR 14270. Pacote com 1000 un.	FIX	Pacote	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
135	3369	Parafuso sextavado S10 (5/16" x 70 mm), rosca soberba, ferro zincado, que atenda as normas NBR 10107 e NBR 9981. Pacote com 200 un.	JOMARCA	Pacote	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
139	3373	Linha trançada de poliéster para pedreiro, 0,0008 x 100 m.	JOMARCA	UNID.	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
140	3374	Sifão tubo extensivo universal plástico branco (1.1/2", 1.1/4", 7/8"), 38,5 cm.	ASTRA	UNID.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
141	3375	Trena em aço, pintura fosca, antirreflexo, graduação em milímetros/polegadas, 5 x 0,019 m.	FOX LUX	UNID.	25	R\$ 10,40	R\$ 260,00
143	3377	Plafonier lâmpada branco plástico	ASTRA	UNID.	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
146	3380	Ducha elétrica 220V/5500W	FAME	UNID.	15	R\$ 46,66	R\$ 699,90
147	3381	Ducha elétrica 127V/5500W	FAME	UNID.	15	R\$ 46,66	R\$ 699,90
149	3383	Escova circular radial de aço lotado torcido.	DIAMANTE AZUL	UNID.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 763.504,10</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 011/2023;

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº 011/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

**2.3.** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 763.504,10 (Setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência de 25/07/2023 a 25/07/2024;

**3.2.** Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

**3.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**4.1.** O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na **Rua Antônio Carlos Gonçalves, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.425-056;**

**4.2.** No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE. No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

**4.3.** O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br



todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

**5.1.1** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

**5.1.2** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**5.1.3** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**5.1.4** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

**5.2** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO**

**6.1** A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

**6.2** Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

**FICHA 14 – 17.122.0027.6007.339030 – 1500 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO:**

**8.1** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:**

### **9.1. São responsabilidades:**

#### **I- DA CONTRATADA:**

- Valise*
- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
  - c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
  - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
  - e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
  - h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **II- DA CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- M*



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

##### **10.1.1** Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado/contrato:

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

##### **10.1.2** Por atraso injustificado na execução do Contrato:

I. Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

I. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

II. Cancelamento do preço registrado.

##### **10.1.3** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I. Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

*Wagner*

*Wagner*

*M*

*Wagner*

*X*

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE MARIANA, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

*W. Alves*  
**11.1** Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada. *M*

**11.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr. Igor Alves Monteiro –Coordenador de Divisão e Expansão, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. *Igor Alves Monteiro*



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

**13.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

**13.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

**13.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**13.1.5.** Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

**13.1.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o 128 endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

**13.1.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

**13.1.8.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 021/2023, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:**


16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

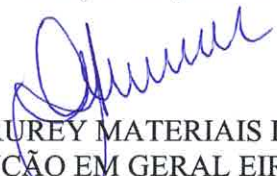
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**


17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana, 25 de julho de 2023.

  
Remo Almeida Machado  
Diretor Executivo – SAAE Mariana  
(Contratante)

  
CONSTRUREY MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI  
CNPJ: 32.810.515/0001-43  
(Contratada)

  
Igor Alves Monteiro  
Chefe do Departamento de Tratamento de Água  
SAAE – Mariana  
(Gestor)

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 

Nome:   
CPF: 